



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n° 150 - Ano II

PORTARIA N° 489/2015.
De 24 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ACATA, por todos os seus fundamentos o parecer do Relatório Final da Comissão encarregada do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 24 de
setembro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 486/2015
De 23 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, através do Concurso Público n° 01/2012, a Sra. MARIA ALZIRA SOARES MACHADO, brasileira, solteira, portadora do RG: 08064590-93, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, Faixa I, Nível I da Tabela dos Vencimentos dos Cargos do Magistério (Tabela I), de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 002/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 23 de setembro
de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 487/2015
De 23 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. CLARICE APARECIDA PASSOS, brasileira, divorciada, portadora do RG: 25.298.344-0, para ocupar o cargo efetivo de MERENDEIRA, Referência B, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 23 de setembro
de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 488/2015
De 23 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ANULA a portaria n° 488/2015 de 09 de setembro de 2015, devendo a funcionária MARA SOLANGE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 18.802.876, voltar às atividades profissionais pertinentes ao seu cargo de Professora Adjunto de Educação Básica a partir de 25 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 23 de setembro
de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA -
170/2015

Autuado: Elizete Gonçalves Mora - Me
R. Luiz de Souza Ramos, 196
12955-000 - Bom Jesus dos Perdões -

SP

Ref: Estabelecimento sem alvará
situado no endereço mencionado
acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da
notificação 34, referente a falta de
alvará de funcionamento do ano de
2015, infringindo a lei do Código
Tributário Municipal 1242/94 artigos
130, 138 a 140, fica a senhor (a)
penalizado (a) com multa no valor
correspondente de 100% (cem por
cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor
de Referência do Município) por dia
do prosseguimento da irregularidade,
no período de 28/08/15 a 17/09/15
no total de 21 dias, conforme artigo
137, inciso II da lei 1242/94 do código
tributário municipal.

A partir deste período caso a
irregularidade prossiga a multa diária
será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014
a Unidade de Valor de Referência
Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento
e vinte e um reais e oitenta centavos),
nos termos do artigo 223 do Código
Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente
auto, ficando o autuado, intimado a
efetuar o recolhimento do valor da
multa acima ou apresentar defesa no
prazo legal de 20 (vinte) dias a contar
do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a
esta legislação, depois de transcorrido
o prazo legal para defesa acarretará a
aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer
esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro
de 2015, às 14h23.

Claudia R. M. David
Renato Alves



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n° 150 - Ano II

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 171/2015

Autuado: Marcos Reimberg - CPF:
075.136.218-29
R. 1º de maio, 634 - Marf I 12955-000
- Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará
situado no endereço mencionado
acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da
notificação 36, referente a falta de
alvará de funcionamento do ano de
2015, infringindo a lei do Código
Tributário Municipal 1242/94 artigos
130, 138 a 140, fica a senhor (a)
penalizado (a) com multa no valor
correspondente de 100% (cem por
cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor
de Referência do Município), por dia
do prosseguimento da irregularidade,
no período de 28/08/15 a 17/09/15
no total de 21 dias, conforme artigo
137, inciso II da lei 1242/94 do código
tributário municipal.

A partir deste período caso a
irregularidade prossiga a multa diária
será informada mensalmente.

Lembrando que este auto de infração
e multa é pelo o exercício da atividade,
conforme é de seu conhecimento este
local pela lei de zoneamento 1274/95 é
estritamente residencial.

Obs.: conforme Decreto 073/2014
a Unidade de Valor de Referência
Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento
e vinte e um reais e oitenta centavos),
nos termos do artigo 223 do Código
Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente
auto, ficando o autuado, intimado a
efetuar o recolhimento do valor da
multa acima ou apresentar defesa no
prazo legal de 20 (vinte) dias a contar
do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a
esta legislação, depois de transcorrido
o prazo legal para defesa acarretará a
aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer
esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro
de 2015, às 14h39.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 172/2015

Autuado: Marcos Almeida Pneus
(depósito)
R. Nove de Julho, 20
12955-000 - Bom Jesus dos Perdões -
SP

Ref: Estabelecimento sem alvará
situado no endereço mencionado
acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da
notificação 38, referente a falta de
alvará de funcionamento do ano de
2015, infringindo a lei do Código
Tributário Municipal 1242/94 artigos
130, 138 a 140, fica a senhor (a)
penalizado (a) com multa no valor
correspondente de 100% (cem por
cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor
de Referência do Município) por dia
do prosseguimento da irregularidade,
no período de 28/08/15 a 17/09/15
no total de 21 dias, conforme artigo
137, inciso II da lei 1242/94 do código
tributário municipal.

A partir deste período caso a
irregularidade prossiga a multa diária
será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014
a Unidade de Valor de Referência
Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento
e vinte e um reais e oitenta centavos),
nos termos do artigo 223 do Código
Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o
presente auto, ficando o autuado,
intimado a efetuar o recolhimento do
valor da multa acima ou apresentar
defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias
a contar do recebimento/publicação
desta.

A reincidência de quaisquer infrações a
esta legislação, depois de transcorrido
o prazo legal para defesa acarretará a
aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer

esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro
de 2015, às 14h23.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 173/2015

Autuado: LDP Serv. Construção Civil
Ltda EPP
R. Luiz Franco de Camargo, 33
12955-000 - Bom Jesus dos Perdões -
SP

Ref: Estabelecimento sem alvará
situado no endereço mencionado
acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da
notificação 70, referente a falta de
alvará de funcionamento do ano de
2015, infringindo a lei do Código
Tributário Municipal 1242/94 artigos
130, 138 a 140, fica a senhor (a)
penalizado (a) com multa no valor
correspondente de 100% (cem por
cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor
de Referência do Município) por dia
do prosseguimento da irregularidade,
no período de 24/08/15 a 17/09/15
no total de 25 dias, conforme artigo
137, inciso II da lei 1242/94 do código
tributário municipal.

A partir deste período caso a
irregularidade prossiga a multa diária
será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014
a Unidade de Valor de Referência
Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento
e vinte e um reais e oitenta centavos),
nos termos do artigo 223 do Código
Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o
presente auto, ficando o autuado,
intimado a efetuar o recolhimento do
valor da multa acima ou apresentar
defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias
a contar do recebimento/publicação
desta.

A reincidência de quaisquer infrações a
esta legislação, depois de transcorrido



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº 150 - Ano II

o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro de 2015, às 15h07.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **174/2015**

Autuado: Cesar Augusto Ap. Silva Me R. João Franco de Camargo, 578
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 73, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 24/08/15 a 17/09/15 no total de 25 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias

a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro de 2015, às 15h21.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **175/2015**

Autuado: Jumara Lugli Me R. João Franco de Camargo, 562
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 76, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 24/08/15 a 17/09/15 no total de 25 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado,

intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro de 2015, às 15h26.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **176/2015**

Autuado: Software Assist Técnica R. João Franco de Camargo, 546
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 78, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 24/08/15 a 17/09/15 no total de 25 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº 150 - Ano II

Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro de 2015, às 15h29.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **177/2015**

Autuado: Ana Mary dos Santos
R. João Franco de Camargo, 553
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 80, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia de prosseguimento da irregularidade, no período de 27/08/15 a 17/09/15 no total de 22 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência

Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

R. João Franco de Camargo, 553

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro de 2015, às 15h35.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **178/2015**

Autuado: Carlos Gardel Domingos de Oliveira
R. João Franco de Camargo, 597
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 84, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 26/08/15 a 21/09/15 no total de 27 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de setembro de 2015, às 8h48.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **179/2015**

Autuado: C. G. de Oliveira Filho Cortinas Me
R. João Franco de Camargo, 597

12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 85, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 26/08/15 a 21/09/15



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº 150 - Ano II

no total de 27 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de setembro de 2015, às 8h54.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **180/2015**

Autuado: Joelma Helena de Jesus
R. 15 de Novembro, 106
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 32, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia

do prosseguimento da irregularidade, no período de 28/07/15 a 21/09/15 no total de 55 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de setembro de 2015, às 8h59.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **181/2015**

Autuado: TVLB Ensino de Idiomas Ltda Me
R. João Franco de Camargo, 712
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 87, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a)

penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 26/08/15 a 21/09/15 no total de 27 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de setembro de 2015, às 9h07.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **182/2015**

Autuado: Roberto Yukito Sakata Me
R. João Franco de Camargo, 810
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 90, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº 150 - Ano II

Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 26/08/15 a 21/09/15 no total de 27 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de setembro de 2015, às 9h11.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 183/2015

Autuado: Paulo Cesar Rodrigues
Endereço: Av. Santana, 951 - Jd. Maristela Atibaia - SP - CEP: 12946-706

Ref: Imóvel situado à R. Das Camélias, s/nº - lotes 6-A e 6-B Quadra B - loteamento denominado Chácaras Neli - Bom J. dos Perdões SP.

Senhor,

Devido ao não atendimento do

Termo de Notificação 450/2015, a não construção do muro e a não pavimentação do passeio, fica o Senhor penalizado com multa no valor correspondente de 08 (oito) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro de 2015, às 10:12 hs

Orevalte A. Fonseca

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 184/2015

Autuado: Claudia Aparecida Gaspar
Endereço: Av. São João, 235 - Centro Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à R. Fram, 596 - lote 37 Quadra O - Marf I - Bom J. dos Perdões SP.

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 459/2015, a falta de recolhimento do material/entulho do passeio, fica a Senhora penalizada com multa no valor correspondente de 02 (dois) U.V.R.M (Unidade de Valor de Referência do Município) conforme Decreto 039/2006.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código

Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro de 2015, às 10:20 hs

Orevalte A. Fonseca

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 185/2015

Autuado: Rogério Pedroso da Silva
R. João Franco de Camargo, 1040
12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 95, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 26/08/15 a 21/09/15 no total de 27 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº 150 - Ano II

e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de setembro de 2015, às 12h13.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **186/2015**

Autuado: BJP Uniformes
R. João Franco de Camargo, 525
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 107, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 28/08/15 a 21/09/15 no total de 25 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014

a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de setembro de 2015, às 12h19.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **186/2015**

Autuado: Santos Esquadrias e Vidros
R. João Franco de Camargo, 510
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 109, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 28/08/15 a 21/09/15 no total de 25 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a

irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de setembro de 2015, às 12h23.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **189/2015**

Autuado: Igreja Evangélica Esperança e Fé
R. João Franco de Camargo, 1185
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 119, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 28/08/15 a 21/09/15 no total de 28 dias, conforme artigo 137, inciso



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº 150 - Ano II

II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de setembro de 2015, às 12h34.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **190/2015**

Autuado: Rafael da Silva Barbosa
R. João Franco de Camargo, 612
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Atualização de endereço do estabelecimento situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 128, referente alteração de endereço, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigo 43, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 03 (três) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município).

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento

e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 22 de setembro de 2015, às 14h58.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **191/2015**

Autuado: W.B. de Almeida Filho
Terraplanagens - ME
R. João Franco de Camargo, 712
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Atualização de endereço do estabelecimento situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 131, referente alteração de endereço, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigo 43, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 03 (três) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município).

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do

valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 22 de setembro de 2015, às 15h06.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **192/2015**

Autuado: A.M. das Dores Oliveira
Lugli Rações - ME
R. João Franco de Camargo, 556
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 134, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 15/09/15 a 22/09/15 no total de 8 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº 150 - Ano II

Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 22 de setembro de 2015, às 15h49.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **194/2015**

Autuado: A.M. de Camargo B.J. dos Perdões

Av. Santos Dumont, 420
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 145, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 11/09/15 a 23/09/15 no total de 13 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014

a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 23 de setembro de 2015, às 9h34.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **193/2015**

Autuado: Nathalia e Sullivan Drogaria Ltda - ME

Av. Santos Dumont, 176
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 142, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 10/09/15 a 23/09/15 no total de 14 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 23 de setembro de 2015, às 9h30.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **195/2015**

Autuado: Andreia Costa dos Santos Lanchonete - ME

Av. Santos Dumont, 420
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 154, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 14/09/15 a 23/09/15



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº 150 - Ano II

no total de 10 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 23 de setembro de 2015, às 9h44.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **196/2015**

Autuado: E.J. Dalcin Junior Rotisseria - ME
Av. Santos Dumont, 271
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Atualização de endereço do estabelecimento situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 155, referente alteração de endereço, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigo 43, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 03 (três) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município).

Obs.: conforme Decreto 073/2014

a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 23 de setembro de 2015, às 9h50.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **197/2015**

Autuado: Anderson Mauricio dos Santos Silva - ME
Av. Santos Dumont, 271
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 156, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 14/09/15 a 23/09/15 no total de 10 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 23 de setembro de 2015, às 9h53.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **198/2015**

Autuado: Adriana Rondon
Endereço: R. Francisco Pinheiro, 120, Centro
12960-000 – Nazaré Paulista – SP.

Ref.: Imóvel situado à Rua Cravo, 279 – Quadra C – Lote 05 – do loteamento denominado Jardim Palmas – Nesta.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 363/2015, referente a não execução do muro e da calçada, fica o (a) senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 04 (quatro) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 25 decreto 039/2006 revogado pelo Decreto 088/2010 Artigo 1º.

Obs. conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos),



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº 150 - Ano II

nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro de 2015, às 14:25.

Orevalte A. Fonseca
Claudia R. M. David

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA **199/2015**

Autuado: João Batista Ledier
R. João Franco de Camargo, 397
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 115, referente a falta de alvará de funcionamento do ano de 2015, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) por dia do prosseguimento da irregularidade, no período de 15/09/15 a 23/09/15 no total de 9 dias, conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

A partir deste período caso a irregularidade prossiga a multa diária será informada mensalmente.

Obs.: conforme Decreto 073/2014 a Unidade de Valor de Referência

Municipal U.V.R.M. é R\$121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 23 de setembro de 2015, às 10h55.

Claudia R. M. David
Renato Alves

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2015

DIA 30 DE SETEMBRO ÀS
15:00HORAS

SALÃO BÁRBARA CARDOSO -
PREFEITURA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA
2016

DIA 29 DE SETEMBRO ÀS
10:00HORAS

SALÃO BÁRBARA CARDOSO -
PREFEITURA





IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n° 150 - Ano II



4R Sistemas

PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Poder Executivo)- PERÍODO 2º QUADRIMESTRE -
(PCASP)

Usuário: LOURDES

24/09/15 11:33

Exercício: 2015

Página: 1/1

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	59.742.115,02	100,0000
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	29.977.498,13	50,1782
Limite Máximo (art. 20 LRF)	32.260.742,11	54,0000
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	30.647.705,01	51,3000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	-1.950.647,74	-3,2651
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res.nº 40 Senado)	71.690.538,02	120,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	13.143.265,30	22,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal (inc. I art. 7º Res.nº 43 Senado)	9.558.738,40	16,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 10º Res.nº 43 Senado)	4.181.948,05	7,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

BOM JESUS DOS PERDÕES, 31 de Agosto de 2015.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Contador
CRC TC 160.472

ROSÁRIO MARCONDES DE SOUZA
Secretário de Administração
CPF.: 564.434.718-49



IMPrensa OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Usuário: LOURDES

24/09/15 10:52

Exercício: 2015

Página: 1/6

4R Sistemas

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	73.260.000,00	73.260.000,00	9.276.265,47	12,66	43.393.228,40	59,23	29.866.771,60
2	RECEITAS CORRENTES	72.465.000,00	72.465.000,00	9.125.142,98	12,59	42.291.862,27	58,36	30.173.137,73
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	15.245.000,00	15.245.000,00	2.165.118,95	14,20	8.960.147,73	58,77	6.284.852,27
4	Impostos	12.550.000,00	12.550.000,00	1.742.572,41	13,89	7.408.859,43	59,03	5.141.140,57
5	Taxas	2.335.000,00	2.335.000,00	285.568,39	12,23	1.325.985,97	56,79	1.009.014,03
6	Contribuição de Melhoria	360.000,00	360.000,00	136.978,15	38,05	225.302,33	62,58	134.697,67
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.570.000,00	2.570.000,00	332.526,11	12,94	1.311.296,97	51,02	1.258.703,03
8	Contribuições Sociais	2.220.000,00	2.220.000,00	332.526,11	14,98	1.311.296,97	59,07	908.703,03
9	Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	4.162.000,00	4.162.000,00	390.553,13	9,38	2.884.811,72	69,31	1.277.188,28
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	4.162.000,00	4.162.000,00	390.553,13	9,38	2.884.811,72	69,31	1.277.188,28
14	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receitas de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	3.823.000,00	3.823.000,00	477.016,87	12,48	1.946.956,48	50,93	1.876.043,52
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.624.000,00	43.624.000,00	5.779.791,47	13,25	25.670.896,36	58,85	17.953.103,64
30	Transferências Intergovernamentais	40.373.000,00	40.373.000,00	5.513.865,27	13,66	24.659.554,78	61,08	15.713.445,22
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	3.251.000,00	3.251.000,00	265.926,20	8,18	1.011.341,58	31,11	2.239.658,42



IMPrensa OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Usuário: LOURDES

24/09/15 10:52

Exercício: 2015

Página: 3/6

4R Sistemas

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	76.750.000,00	76.750.000,00	9.915.766,92	12,92	46.197.192,49	60,19	30.552.807,51
72	DÉFICIT (VI)	-	-	0,00	-	0,00	-	-
73	TOTAL (VII) = (V+VI)	76.750.000,00	76.750.000,00	9.915.766,92	12,92	46.197.192,49	60,19	30.552.807,51
74	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00		0,00		0,00	-
75	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (f-e)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
1	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	71.394.000,00	72.468.891,67	9.756.542,01	42.666.669,54	29.802.222,13	9.457.689,18	38.125.373,11	34.343.518,56	33.023.511,84
2	DESPESAS CORRENTE	60.964.700,00	59.202.144,19	9.097.145,74	38.329.797,19	20.872.347,00	8.780.950,72	36.280.002,65	22.922.141,54	31.610.007,73
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.257.000,00	30.086.834,00	4.797.401,34	18.594.302,67	11.492.531,33	4.801.684,74	18.594.302,67	11.492.531,33	16.857.383,56
4	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	166.000,00	166.000,00	30.885,91	90.562,54	75.437,46	30.885,91	90.562,54	75.437,46	74.761,71
5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.541.700,00	28.949.310,19	4.268.858,49	19.644.931,98	9.304.378,21	3.948.380,07	17.595.137,44	11.354.172,75	14.677.862,46
6	DESPESAS DE CAPITAL	4.804.300,00	8.076.747,48	659.396,27	4.336.872,35	3.739.875,13	676.738,46	1.845.370,46	6.231.377,02	1.413.504,11
7	INVESTIMENTOS	4.354.300,00	7.206.747,48	617.271,41	3.734.056,14	3.472.691,34	634.613,60	1.242.554,25	5.964.193,23	831.750,33
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	42.124,86	182.816,21	267.183,79	42.124,86	182.816,21	267.183,79	161.753,78
10	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
11	RESERVA DO RPPS	5.490.000,00	5.055.000,00	0,00	0,00	5.055.000,00	0,00	0,00	5.055.000,00	0,00
12	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.356.000,00	5.354.200,00	670.290,30	2.699.413,59	2.654.786,41	670.190,30	2.699.313,59	2.654.886,41	2.265.692,10
13	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	76.750.000,00	77.823.091,67	10.426.832,31	45.366.083,13	32.457.008,54	10.127.879,48	40.824.686,70	36.998.404,97	35.289.203,94
14	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	76.750.000,00	77.823.091,67	10.426.832,31	45.366.083,13	32.457.008,54	10.127.879,48	40.824.686,70	36.998.404,97	35.289.203,94
22	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	0,00	5.372.505,79	-	-
23	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	76.750.000,00	77.823.091,67	10.426.832,31	45.366.083,13	32.457.008,54	10.127.879,48	46.197.192,49	31.625.899,18	35.289.203,94



IMPrensa OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Usuário: LOURDES

24/09/15 10:52

Exercício: 2015

Página: 5/6

4R Sistemas

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
34	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (f-e)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
1	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	5.356.000,00	5.354.200,00	670.290,30	2.699.413,59	2.654.786,41	670.190,30	2.699.313,59	2.654.886,41	2.265.692,10
2	DESPESAS CORRENTE	5.356.000,00	5.354.200,00	670.290,30	2.699.413,59	2.654.786,41	670.190,30	2.699.313,59	2.654.886,41	2.265.692,10
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.356.000,00	5.354.200,00	670.290,30	2.699.413,59	2.654.786,41	670.190,30	2.699.313,59	2.654.886,41	2.265.692,10



IMPrensa OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Usuário: LOURDES

24/09/15 10:52

Exercício: 2015

4R Sistemas

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

Página: 6/6

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (f-e)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
4	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

BOM JESUS DOS PERDÕES, 24 de Setembro de 2015.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
 Contador
 CRC TC 160.472

ROSÁRIO MARCONDES DE SOUZA
 Secretário de Administração
 CPF.: 564.434.718-49



IMPRENSA OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº150 - Ano II



**PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Usuário: LOURDES

24/09/15 10:56

Exercício: 2015

4R Sistemas

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

Página: 1/3

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(1)	71.394.000,00	72.468.891,67	9.756.542,01	42.666.669,54	94,05	29.802.222,13	9.457.689,18	38.125.373,11	93,39	34.343.518,56
2	01	LEGISLATIVA	2.843.770,00	2.843.770,00	256.724,14	1.156.963,42	2,55	1.686.806,58	245.353,37	1.026.926,06	2,52	1.816.843,94
3	01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.843.770,00	2.843.770,00	256.724,14	1.156.963,42	2,55	1.686.806,58	245.353,37	1.026.926,06	2,52	1.816.843,94
4	04	ADMINISTRAÇÃO	6.968.000,00	6.823.100,00	686.371,71	4.213.152,20	9,29	2.609.947,80	794.110,49	3.726.943,36	9,13	3.096.156,64
5	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.219.000,00	5.084.100,00	470.889,17	3.077.761,52	6,78	2.006.338,48	532.068,94	2.705.801,93	6,63	2.378.298,07
6	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.023.000,00	1.013.000,00	121.447,63	565.101,82	1,25	447.898,18	125.751,71	550.774,54	1,35	462.225,46
7	04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	726.000,00	726.000,00	94.034,91	570.288,86	1,26	155.711,14	136.289,84	470.366,89	1,15	255.633,11
8	06	SEGURANÇA PÚBLICA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
9	06.181	POLICIAMENTO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
10	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.423.000,00	3.504.400,00	426.305,91	2.207.713,17	4,87	1.296.686,83	389.604,38	2.072.202,13	5,08	1.432.197,87
11	08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	187.400,00	187.400,00	0,00	92.400,00	0,20	95.000,00	0,00	92.400,00	0,23	95.000,00
12	08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
13	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	712.000,00	796.400,00	3.000,00	689.400,00	1,52	107.000,00	3.000,00	689.400,00	1,69	107.000,00
14	08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.472.600,00	2.469.600,00	423.305,91	1.425.913,17	3,14	1.043.686,83	386.604,38	1.290.402,13	3,16	1.179.197,87
15	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.810.000,00	4.306.000,00	595.351,87	2.762.891,64	6,09	1.543.108,36	595.351,87	2.762.891,61	6,77	1.543.108,39
16	09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	3.810.000,00	4.306.000,00	595.351,87	2.762.891,64	6,09	1.543.108,36	595.351,87	2.762.891,61	6,77	1.543.108,39
17	10	SAÚDE	16.285.300,00	16.262.800,00	2.767.650,69	9.929.490,26	21,89	6.333.309,74	2.293.172,40	9.105.226,05	22,30	7.157.573,95
18	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16.285.300,00	16.262.800,00	2.767.650,69	9.929.490,26	21,89	6.333.309,74	2.293.172,40	9.105.226,05	22,30	7.157.573,95
19	11	TRABALHO	60.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
20	11.334	FOMENTO AO TRABALHO	60.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
21	12	EDUCAÇÃO	17.591.000,00	16.302.000,00	2.322.503,35	11.236.018,63	24,77	5.065.981,37	2.516.946,58	10.921.203,49	26,75	5.380.796,51
22	12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	468.000,00	450.000,00	87.246,50	206.735,70	0,46	243.264,30	50.587,12	146.158,36	0,36	303.841,64
23	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.490.000,00	10.105.500,00	1.619.321,03	7.384.866,17	16,28	2.720.633,83	1.811.453,90	7.164.735,45	17,55	2.940.764,55
24	12.362	ENSINO MÉDIO	405.000,00	405.000,00	55.246,63	262.748,86	0,58	142.251,14	52.871,95	257.253,78	0,63	147.746,22
25	12.364	ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	32.650,00	162.450,00	0,36	37.550,00	32.800,00	162.450,00	0,40	37.550,00
26	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.824.000,00	4.937.500,00	506.715,71	3.134.032,25	6,91	1.803.467,75	547.910,13	3.105.420,25	7,61	1.832.079,75
27	12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	84.000,00	84.000,00	2.323,48	6.935,65	0,02	77.064,35	2.323,48	6.935,65	0,02	77.064,35
28	12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	120.000,00	120.000,00	19.000,00	78.250,00	0,17	41.750,00	19.000,00	78.250,00	0,19	41.750,00
29	13	CULTURA	970.000,00	967.000,00	158.014,63	575.727,56	1,27	391.272,44	183.053,35	538.990,22	1,32	428.009,78
30	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	970.000,00	967.000,00	158.014,63	575.727,56	1,27	391.272,44	183.053,35	538.990,22	1,32	428.009,78
31	15	URBANISMO	6.316.930,00	8.523.021,67	1.389.260,71	6.320.571,36	13,93	2.202.450,31	1.370.947,37	3.949.720,04	9,67	4.573.301,63
32	15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.228.000,00	5.423.591,67	481.421,13	4.207.402,36	9,27	1.216.189,31	910.795,83	2.292.165,03	5,61	3.131.426,64
33	15.452	SERVIÇOS URBANOS	3.088.930,00	3.099.430,00	907.839,58	2.113.169,00	4,66	986.261,00	460.151,54	1.657.555,01	4,06	1.441.874,99
34	17	SANEAMENTO	3.446.000,00	3.482.300,00	504.853,30	2.125.611,39	4,69	1.356.688,61	546.877,52	2.062.484,97	5,05	1.419.815,03
35	17.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	135.300,00	18.674,17	87.345,30	0,19	47.954,70	18.674,17	87.345,30	0,21	47.954,70
36	17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.341.000,00	3.347.000,00	486.179,13	2.038.266,09	4,49	1.308.733,91	528.203,35	1.975.139,67	4,84	1.371.860,33



IMPRENSA OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº150 - Ano II



**PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Usuário: LOURDES

24/09/15 10:56

Exercício: 2015

4R Sistemas

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

Página: 2/3

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 100

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
37	20	AGRICULTURA	333.000,00	333.000,00	43.058,07	174.386,16	0,38	158.613,84	47.984,55	170.621,70	0,42	162.378,30
38	20.606	EXTENSÃO RURAL	333.000,00	333.000,00	43.058,07	174.386,16	0,38	158.613,84	47.984,55	170.621,70	0,42	162.378,30
39	22	INDÚSTRIA	337.000,00	370.000,00	25.680,81	99.311,76	0,22	270.688,24	27.286,25	98.679,30	0,24	271.320,70
40	22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	337.000,00	370.000,00	25.680,81	99.311,76	0,22	270.688,24	27.286,25	98.679,30	0,24	271.320,70
41	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	102.000,00	98.000,00	0,00	90,60	0,00	97.909,40	0,00	90,60	0,00	97.909,40
42	23.695	TURISMO	102.000,00	98.000,00	0,00	90,60	0,00	97.909,40	0,00	90,60	0,00	97.909,40
43	26	TRANSPORTE	926.000,00	929.000,00	170.192,70	625.331,99	1,38	303.668,01	143.386,92	582.822,97	1,43	346.177,03
44	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	926.000,00	929.000,00	170.192,70	625.331,99	1,38	303.668,01	143.386,92	582.822,97	1,43	346.177,03
45	27	DESPORTO E LAZER	831.000,00	949.500,00	249.653,72	567.861,32	1,25	381.638,68	142.693,73	435.022,53	1,07	514.477,47
46	27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	831.000,00	949.500,00	249.653,72	567.861,32	1,25	381.638,68	142.693,73	435.022,53	1,07	514.477,47
47	28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.276.000,00	1.276.000,00	160.920,40	671.548,08	1,48	604.451,92	160.920,40	671.548,08	1,64	604.451,92
48	28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	616.000,00	616.000,00	73.010,77	273.378,75	0,60	342.621,25	73.010,77	273.378,75	0,67	342.621,25
49	28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	660.000,00	660.000,00	87.909,63	398.169,33	0,88	261.830,67	87.909,63	398.169,33	0,98	261.830,67
50		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
51		RESERVA DO RPPS	5.490.000,00	5.055.000,00	0,00	0,00	0,00	5.055.000,00	0,00	0,00	0,00	5.055.000,00
52		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.356.000,00	5.354.200,00	670.290,30	2.699.413,59	5,95	2.654.786,41	670.190,30	2.699.313,59	6,61	2.654.886,41
53	01	LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	8.244,17	29.903,72	0,07	10.096,28	8.244,17	29.903,72	0,07	10.096,28
54	01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	8.244,17	29.903,72	0,07	10.096,28	8.244,17	29.903,72	0,07	10.096,28
55	04	ADMINISTRAÇÃO	380.000,00	380.000,00	54.535,53	221.921,76	0,49	158.078,24	54.535,53	221.921,76	0,54	158.078,24
56	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.000,00	230.000,00	30.908,71	130.310,24	0,29	99.689,76	30.908,71	130.310,24	0,32	99.689,76
57	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	15.200,90	57.868,39	0,13	42.131,61	15.200,90	57.868,39	0,14	42.131,61
58	04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	50.000,00	50.000,00	8.425,92	33.743,13	0,07	16.256,87	8.425,92	33.743,13	0,08	16.256,87
59	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	13.352,03	50.922,14	0,11	49.077,86	13.352,03	50.922,14	0,12	49.077,86
60	08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	13.352,03	50.922,14	0,11	49.077,86	13.352,03	50.922,14	0,12	49.077,86
61	10	SAÚDE	2.000.000,00	2.000.000,00	221.728,06	927.921,04	2,05	1.072.078,96	221.628,06	927.821,04	2,27	1.072.178,96
62	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.000.000,00	2.000.000,00	221.728,06	927.921,04	2,05	1.072.078,96	221.628,06	927.821,04	2,27	1.072.178,96
63	11	TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
64	11.334	FOMENTO AO TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
65	12	EDUCAÇÃO	1.761.000,00	1.755.000,00	262.078,10	1.021.443,22	2,25	733.556,78	262.078,10	1.021.443,22	2,50	733.556,78
66	12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
67	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.160.000,00	1.162.000,00	181.432,24	703.991,81	1,55	458.008,19	181.432,24	703.991,81	1,72	458.008,19
68	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	580.000,00	572.000,00	80.645,86	317.451,41	0,70	254.548,59	80.645,86	317.451,41	0,78	254.548,59
69	12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
70	13	CULTURA	85.000,00	85.000,00	0,00	152,26	0,00	84.847,74	0,00	152,26	0,00	84.847,74
71	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	85.000,00	85.000,00	0,00	152,26	0,00	84.847,74	0,00	152,26	0,00	84.847,74
72	15	URBANISMO	553.000,00	558.500,00	66.231,48	266.578,08	0,59	291.921,92	66.231,48	266.578,08	0,65	291.921,92



IMPRENSA OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Usuário: LOURDES
 24/09/15 10:56
 Exercício: 2015

4R Sistemas

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

Página: 3/3

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
73	15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	405.000,00	405.000,00	47.101,51	186.725,19	0,41	218.274,81	47.101,51	186.725,19	0,46	218.274,81
74	15.452	SERVIÇOS URBANOS	148.000,00	153.500,00	19.129,97	79.852,89	0,18	73.647,11	19.129,97	79.852,89	0,20	73.647,11
75	17	SANEAMENTO	211.000,00	209.700,00	27.229,02	112.743,31	0,25	96.956,69	27.229,02	112.743,31	0,28	96.956,69
76	17.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00
77	17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000,00	200.000,00	27.229,02	112.743,31	0,25	87.256,69	27.229,02	112.743,31	0,28	87.256,69
78	20	AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	924,00	3.696,00	0,01	26.304,00	924,00	3.696,00	0,01	26.304,00
79	20.606	EXTENSÃO RURAL	30.000,00	30.000,00	924,00	3.696,00	0,01	26.304,00	924,00	3.696,00	0,01	26.304,00
80	22	INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
81	22.661	PROMOCAO INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
82	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
83	23.695	TURISMO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
84	26	TRANSPORTE	70.000,00	70.000,00	7.203,71	29.169,54	0,06	40.830,46	7.203,71	29.169,54	0,07	40.830,46
85	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	70.000,00	70.000,00	7.203,71	29.169,54	0,06	40.830,46	7.203,71	29.169,54	0,07	40.830,46
86	27	DESPORTO E LAZER	100.000,00	100.000,00	8.764,20	34.962,52	0,08	65.037,48	8.764,20	34.962,52	0,09	65.037,48
87	27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	100.000,00	100.000,00	8.764,20	34.962,52	0,08	65.037,48	8.764,20	34.962,52	0,09	65.037,48
88		TOTAL (III) = (I + II)	76.750.000,00	77.823.091,67	10.426.832,31	45.366.083,13	100,00	32.457.008,54	10.127.879,48	40.824.686,70	100,00	36.998.404,97

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

BOM JESUS DOS PERDÕES, 24 de Setembro de 2015.



IMPrensa OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº150 - Ano II



4R Sistemas

PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Usuário: LOURDES

24/09/15 11:03

Exercício: 2015

Página: 1/ 4

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -
 Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto) - (PCASP)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	5.810.000,00	5.810.000,00	3.800.222,38	4.389.330,25
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	5.810.000,00	5.810.000,00	3.800.222,38	4.389.330,25
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	2.220.000,00	2.220.000,00	1.311.296,97	1.203.014,48
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	2.220.000,00	2.220.000,00	1.311.296,97	1.203.014,48
5	Ativo	2.200.000,00	2.200.000,00	1.303.168,42	1.195.671,76
6	Inativo	10.000,00	10.000,00	5.368,16	4.839,12
7	Pensionista	10.000,00	10.000,00	2.760,39	2.503,60
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	3.547.000,00	3.547.000,00	2.486.076,63	3.186.121,70
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	3.547.000,00	3.547.000,00	2.486.076,63	3.186.121,70
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	43.000,00	43.000,00	2.848,78	194,07
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	2.848,78	194,07
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.490.000,00	3.490.000,00	2.803.964,09	2.729.919,40
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26)	9.300.000,00	9.300.000,00	6.604.186,47	7.119.249,65

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV) = (29+32)	3.810.000,00	4.306.000,00	2.762.891,64	2.101.997,19	2.762.891,61	2.101.997,09
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	247.000,00	743.000,00	609.737,44	118.409,49	609.737,41	118.409,39



IMPrensa OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº150 - Ano II



4R Sistemas

PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Usuário: LOURDES

24/09/15 11:03

Exercício: 2015

Página: 2/ 4

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -
 Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto) - (PCASP)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
30	Despesas Correntes	227.000,00	288.000,00	172.571,44	118.204,99	172.571,41	118.204,89
31	Despesas de Capital	20.000,00	455.000,00	437.166,00	204,50	437.166,00	204,50
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	3.563.000,00	3.563.000,00	2.153.154,20	1.983.587,70	2.153.154,20	1.983.587,70
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	3.563.000,00	3.563.000,00	2.153.154,20	1.983.587,70	2.153.154,20	1.983.587,70
34	Aposentadorias	1.912.000,00	1.912.000,00	1.327.980,19	1.070.211,66	1.327.980,19	1.070.211,66
35	Pensões	700.000,00	700.000,00	396.503,81	395.569,46	396.503,81	395.569,46
36	Outros Benefícios Previdenciários	951.000,00	951.000,00	428.670,20	517.806,58	428.670,20	517.806,58
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(VI) = (IV+V) = (28+44)	3.810.000,00	4.306.000,00	2.762.891,64	2.101.997,19	2.762.891,61	2.101.997,09
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (27-45)	5.490.000,00	4.994.000,00	3.841.294,83	5.017.252,46	3.841.294,86	5.017.252,56

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00
49	Recursos para Cobertura Insuficiências Financeiras	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
55	Outros Aportes para O RPPS	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	VALOR	5.490.000,00



IMPRENSA OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Usuário: LOURDES
 24/09/15 11:03
 Exercício: 2015
 Página: 3 / 4

4R Sistemas

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -
 Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto) - (PCASP)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em Ago/2015	31/Dez/2014
57	CAIXA	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	41.410.123,36	37.691.090,95
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	3.490.000,00	3.490.000,00	2.803.964,09	2.729.919,40
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	3.490.000,00	3.490.000,00	2.803.964,09	2.729.919,40
63	Patronal = (64+68)	2.900.000,00	2.900.000,00	2.567.448,60	2.371.773,26
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	2.900.000,00	2.900.000,00	2.567.448,60	2.371.773,26
65	Ativo	2.900.000,00	2.900.000,00	2.567.448,60	2.371.773,26
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	590.000,00	590.000,00	236.515,49	358.146,14
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) = (61+77-81)	3.490.000,00	3.490.000,00	2.803.964,09	2.729.919,40

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014



IMPrensa OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº150 - Ano II



4R Sistemas

PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Usuário: LOURDES

24/09/15 11:03

Exercício: 2015

Página: 4/ 4

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -
 Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto) - (PCASP)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BOM JESUS DOS PERDÕES, 24 de Setembro de 2015.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
 Contador
 CRC TC 160.472

ROSÁRIO MARCONDES DE SOUZA
 Secretário de Administração
 CPF.: 564.434.718-49



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n° 150 - Ano II



4R Sistemas

PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Usuário: LOURDES

24/09/15 11:05

Exercício: 2015

Página: 1/1

STN - RREO - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - Período de Ref.:
 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto) - (PCASP)

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/2014 (a)	Em 30/Jun/2015 (b)	Em 31/Ago/2015 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.772.036,26	2.709.911,40	2.688.848,97
2	DEDUÇÕES (II) = (3+4-5)	2.644.985,57	6.031.553,27	4.639.496,71
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	6.625.654,34	6.700.300,95	5.256.685,51
4	Demais Haveres Financeiros	35.993,38	39.116,70	41.367,70
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.016.662,15	707.864,38	658.556,50
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	127.050,69	-3.321.641,87	-1.950.647,74
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	127.050,69	-3.321.641,87	-1.950.647,74

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	1.370.994,13	-2.077.698,43

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
		SALDO		
		Em 31/Dez/2014	Em 30/Jun/2015	Em 31/Ago/2015
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	30.958.522,38	30.958.522,38	30.958.522,38
13	Passivo Atuarial	30.958.522,38	30.958.522,38	30.958.522,38
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	37.446.795,01	40.634.124,59	41.328.527,89
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	36.526.107,27	38.716.109,48	39.414.359,28
17	Investimentos	1.164.983,68	1.923.669,66	1.919.823,16
18	Demais Haveres Financeiros	37.099,96	37.099,96	37.099,96
19	(-) Restos a Pagar Processados	281.395,90	42.754,51	42.754,51
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)	-6.488.272,63	-9.675.602,21	-10.370.005,51
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	-6.488.272,63	-9.675.602,21	-10.370.005,51

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com zero.

BOM JESUS DOS PERDÕES, 24 de Setembro de 2015.



IMPrensa OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Usuário: LOURDES

24/09/15 11:08

Exercício: 2015

Página: 1/ 2

4R Sistemas

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I) = (2+8+11+14+20)	71.793.000,00	42.211.014,64	39.975.860,67
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	15.245.000,00	8.960.147,73	7.939.661,35
3	IPTU	6.800.000,00	4.275.174,99	3.438.939,54
4	ISS	3.100.000,00	1.724.701,61	1.807.593,29
5	ITBI	1.300.000,00	602.484,65	762.884,00
6	IRRF	1.350.000,00	806.498,18	729.403,45
7	Outras Receitas Tributárias	2.695.000,00	1.551.288,30	1.200.841,07
8	Receita de Contribuições (9+10)	6.060.000,00	4.115.261,06	3.932.990,14
9	Receitas Previdenciárias	5.710.000,00	4.115.261,06	3.932.933,88
10	Outras Receitas de Contribuições	350.000,00	0,00	56,26
11	Receita Patrimonial Líquida (12-13)	0,00	0,00	0,00
12	Receita Patrimonial	4.162.000,00	2.884.811,72	3.533.343,93
13	(-) Aplicações Financeiras	4.162.000,00	2.884.811,72	3.533.343,93
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18+19)	43.624.000,00	25.670.896,36	24.093.814,82
15	Cota-Parte do FPM	11.600.000,00	7.448.577,62	6.903.932,49
16	Cota-Parte do ICMS	9.200.000,00	5.691.479,59	5.287.678,61
17	Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	1.829.296,09	1.699.690,12
18	Convênios	3.251.000,00	1.011.341,58	1.527.261,22
19	Outras Transferências Correntes	16.693.000,00	9.690.201,48	8.675.252,38
20	Demais Receitas Correntes (21+22)	6.864.000,00	3.464.709,49	4.009.394,36
21	Dívida Ativa	1.662.000,00	767.660,79	910.812,12
22	Diversas Receitas Correntes	5.202.000,00	2.697.048,70	3.098.582,24
23	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (24+25+26+27+30)	795.000,00	1.101.366,13	771.391,36
24	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
25	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
26	Alienação de Bens (V)	5.000,00	0,00	0,00
27	Transferências de Capital (28+29)	740.000,00	1.101.366,13	771.416,56
28	Convênios	710.000,00	1.101.366,13	652.282,56
29	Outras Transferências de Capital	30.000,00	0,00	119.134,00
30	Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	-25,20
31	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	790.000,00	1.101.366,13	771.391,36
32	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	72.583.000,00	43.312.380,77	40.747.252,03



IMPrensa OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº150 - Ano II



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Usuário: LOURDES

24/09/15 11:08

Exercício: 2015

Página: 2 / 2

4R Sistemas

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
33	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (34+35+36)	64.556.344,19	41.029.210,78	35.830.645,52	38.979.316,24	33.552.000,06
34	Pessoal e Encargos Sociais	35.441.034,00	21.293.716,26	19.570.479,75	21.293.616,26	19.554.077,76
35	Juros e Encargos da Dívida (IX)	166.000,00	90.562,54	98.685,74	90.562,54	98.685,74
36	Outras Despesas Correntes	28.949.310,19	19.644.931,98	16.161.480,03	17.595.137,44	13.899.236,56
37	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	64.390.344,19	40.938.648,24	35.731.959,78	38.888.753,70	33.453.314,32
38	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (39+40+44)	8.076.747,48	4.336.872,35	6.633.555,74	1.845.370,46	1.043.548,24
39	Investimentos	7.206.747,48	3.734.056,14	6.374.125,34	1.242.554,25	784.117,84
40	Inversões Financeiras = (41+42+43)	420.000,00	420.000,00	0,00	420.000,00	0,00
41	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Inversões Financeiras	420.000,00	420.000,00	0,00	420.000,00	0,00
44	Amortização da Dívida (XIV)	450.000,00	182.816,21	259.430,40	182.816,21	259.430,40
45	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	7.626.747,48	4.154.056,14	6.374.125,34	1.662.554,25	784.117,84
46	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	135.000,00				
47	RESERVA DO RPPS (XVII)	5.055.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	77.207.091,67	45.092.704,38	42.106.085,12	40.551.307,95	34.237.432,16
49	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-4.624.091,67	-1.780.323,61	-1.358.833,09	2.761.072,82	6.509.819,87
50	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00		

CAMPO	DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
51	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-2.529.000,00

BOM JESUS DOS PERDÕES, 24 de Setembro de 2015.



IMPrensa OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº150 - Ano II



4R Sistemas

PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Usuário: LOURDES

24/09/15 11:09

Exercício: 2015

Página: 1/1

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre
 (Julho/Agosto)

RREO - Anexo IX (LRF, Art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADO						
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro de 2014	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro de 2014	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (b)	SALDO (a+b)
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	203.227,12	3.747.842,39	3.554.941,51	196,58	395.931,42	3.405.540,58	12.910.520,52	4.774.324,88	4.468.945,29	48.728,06	11.798.387,75	12.194.319,17
2	EXECUTIVO	203.227,12	3.747.842,39	3.554.941,51	196,58	395.931,42	3.405.540,58	12.910.520,52	4.774.324,88	4.468.945,29	48.728,06	11.798.387,75	12.194.319,17
3	PREFEITURA MUNICIPAL	203.227,12	3.466.446,49	3.316.300,12	196,58	353.176,91	3.405.540,58	12.910.520,52	4.774.324,88	4.468.945,29	48.728,06	11.798.387,75	12.151.564,66
4	INST. PREV. SERV. PUBL. MUN. B.J.PERDOES	0,00	281.395,90	238.641,39	0,00	42.754,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.754,51
5	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMETÁRIOS) (II)	0,00	308.653,23	308.653,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	EXECUTIVO	0,00	308.653,23	308.653,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	TOTAL (III) = (I+II)	203.227,12	4.056.495,62	3.863.594,74	196,58	395.931,42	3.405.540,58	12.910.520,52	4.774.324,88	4.468.945,29	48.728,06	11.798.387,75	12.194.319,17

Fonte:

Nota:

BOM JESUS DOS PERDÕES, 24 de Setembro de 2015.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
 Contador
 CRC TC 160.472

ROSÁRIO MARCONDES DE SOUZA
 Secretário de Administração
 CPF.: 564.434.718-49



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n° 150 - Ano II



4R Sistemas

PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

STN - Relatório de Gestão Fiscal
 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Período de Ref.:
 01/01/2015 a 31/08/2015 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto) - (PCASP)

Usuário: LOURDES

24/09/15 11:14

Exercício: 2015

Página: 1/2

RGF - Anexo II (LRF, art. 55., inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	2.772.036,26	2.709.911,40	2.688.848,97	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	2.772.036,26	2.709.911,40	2.688.848,97	0,00
8	DEDUÇÕES (II)¹ = (9+10+11)	2.863.348,40	6.757.702,00	4.639.496,71	0,00
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	6.844.017,17	7.432.905,54	5.256.685,51	0,00
10	Demais Haveres Financeiros	35.993,38	38.979,94	41.367,70	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.016.662,15	714.183,48	658.556,50	0,00
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-91.312,14	-4.047.790,60	-1.950.647,74	0,00
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	58.337.820,44	60.174.029,60	59.742.115,02	0,00
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,75	4,50	4,50	0,00
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-0,16	-6,73	-3,27	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%				71.690.538,02
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%				64.521.484,22

CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
17	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (20+21+24+25)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
21	De Contribuições Sociais = (22+23)	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
26	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) = (27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
29	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
30	PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
31	PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
33	DEPÓSITOS	593,89	500,46	601,21	0,00
34	RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.316.061,10	13.912.146,40	11.798.387,75	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	30.958.522,38	30.958.522,38	30.958.522,38	0,00
37	Passivo Atuarial	30.958.522,38	30.958.522,38	30.958.522,38	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X)² = (40+41+42-43)	37.521.357,85	38.900.605,38	41.328.527,89	0,00
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	36.600.670,11	37.663.543,72	39.414.359,28	0,00
41	Investimentos	1.164.983,68	1.242.716,21	1.919.823,16	0,00



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação n° 150 - Ano II



4R Sistemas

PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

STN - Relatório de Gestão Fiscal

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Período de Ref.:
01/01/2015 a 31/08/2015 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto) - (PCASP)

Usuário: LOURDES

24/09/15 11:14

Exercício: 2015

Página: 2/2

RGF - Anexo II (LRF, art. 55,, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

42	Demais Haveres Financeiros	37.099,96	37.099,96	37.099,96	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	281.395,90	42.754,51	42.754,51	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	-6.562.835,47	-7.942.083,00	-10.370.005,51	0,00

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta mais os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira". Assim, quando o cálculo de DEDUÇÕES (II)¹ for negativo, colocar um "-" nessa linha.

² Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta mais os Demais Haveres Financeiros e os Investimentos for menor que Restos a Pagar Processados, os campos de DEDUÇÕES (V)² deverão ser preenchidos com "-".

BOM JESUS DOS PERDÕES, 24 de Setembro de 2015.



IMPrensa OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº150 - Ano II



4R Sistemas

PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RCL - PERÍODO 2º QUADRIMESTRE
 Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

Usuário: LOURDES
 24/09/15 11:29
 Exercício: 2015
 Página: 1/2

RECEITAS CORRENTES													
Especificações	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	Total
RECEITA TRIBUTÁRIA	943.273,83	830.666,84	817.379,04	1.112.838,76	502.805,04	761.419,35	2.659.724,93	987.666,38	915.276,40	968.136,68	1.095.785,68	1.069.333,27	12.664.306,20
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	153.554,20	157.274,53	157.204,05	310.375,24	156.610,68	165.817,07	156.501,80	166.219,59	168.522,02	165.099,70	167.728,17	164.797,94	2.089.704,99
RECEITA PATRIMONIAL	770.145,31	-162.173,70	356.892,57	754.416,62	396.000,15	-145.408,35	726.963,86	92.403,40	644.502,95	779.796,58	456.823,99	-66.270,86	4.604.092,52
RECEITA DE SERVIÇOS	301.889,56	272.654,18	246.045,17	275.062,73	246.743,04	218.414,99	276.090,60	236.177,00	234.035,28	258.478,70	246.750,69	230.266,18	3.042.608,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.155.825,27	2.592.270,60	3.140.794,32	4.045.664,37	5.249.836,62	3.573.853,67	4.134.800,31	3.037.979,43	3.425.620,08	3.448.207,54	3.217.945,80	3.304.801,12	42.327.599,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.490,52	290.923,37	218.536,22	224.742,28	189.282,89	201.531,48	207.803,39	171.627,83	179.675,90	587.695,07	-163.162,88	143.299,33	2.447.445,40
TOTAL RECEITAS CORRENTES	5.520.178,69	3.981.615,82	4.936.851,37	6.723.100,00	6.741.278,42	4.775.628,21	8.161.884,89	4.692.073,63	5.567.632,63	6.207.414,27	5.021.871,45	4.846.226,98	67.175.756,36

DEDUÇÕES													
Especificações	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	Total
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	153.542,67	157.258,89	157.204,05	310.370,34	156.610,68	165.817,07	156.501,80	166.219,59	168.522,02	165.099,70	167.728,17	164.797,94	2.089.672,92
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO FUNDEB													5.343.968,42
TOTAL DEDUÇÕES													7.433.641,34

FUNDEB													
Especificações	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	Total
FUNDEB RECEBIDO	833.774,02	633.731,25	695.616,39	843.021,65	1.086.700,04	688.353,16	1.153.830,02	681.208,16	749.575,65	897.818,66	668.176,85	725.108,25	9.656.914,10
FUNDEB RETIDO	407.975,53	340.313,60	405.299,99	468.231,09	626.990,00	490.416,13	534.314,40	396.514,41	458.022,93	472.934,89	351.457,72	391.497,73	5.343.968,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													59.742.115,02
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------



IMPRENSA OFICIAL BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 24 de Setembro de 2015 - Publicação nº150 - Ano II



4R Sistemas

**PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RCL - PERÍODO 2º QUADRIMESTRE
Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

Usuário: LOURDES

24/09/15 11:29

Exercício: 2015

Página: 2/2

BOM JESUS DOS PERDÕES, 31 de Agosto de 2015.

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Contador
CRC TC 160.472

ROSÁRIO MARCONDES DE SOUZA
Secretário de Administração
CPF.: 564.434.718-49